



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO GALEÃO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
087/GAPGL-PAMAGL/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO
GALEÃO E A EMPRESA LANDTEC
CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

A União, por intermédio do Parque de Material Aeronáutico do Galeão, com rua Alfredo Rocha nº 495 – Ilha do Governador – CEP nº 21941-580, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0072-02, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Brigadeiro Engenheiro Rodrigo Lamfre Colmenero, nomeado pelo BCA nº 228, de 20 de dezembro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.836/0001-78, sediada na Rua Ferreira Viana, nº 280, Sala 01 – PARQUE DUQUE – Duque de Caxias/RJ, CEP nº 25.085-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Balbino da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.009061/2024-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 087/GAPGL-PAMAGL/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2026 até 05/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 808.246,32 (oitocentos e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula 5º do Contrato.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120049

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: CA063100100

Nota de Empenho: 2025NE902872, 2025NE002056

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 40.412,32 (quarenta mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Data conforme assinatura eletrônica.

**ERNESTO
BALBINO DA
SILVA:58362940
700**

Assinado digitalmente por ERNESTO BALBINO DA SILVA:58362940700
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=29118636000114, OU=videoconferencia, CN=ERNESTO BALBINO DA SILVA:58362940700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.31 09:04:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Brig Eng Rodrigo Lamfre Colmenero
Ordenador de Despesas do PAMA GL

Ernesto Balbino da Silva
Representante Legal

Moises Gomes da Motta Cel Int
Agente de Controle Interno

Washington Silva dos Santos 2º Ten QOEA GDS
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/GAPGL-PAMAGL/2024
Data/Hora de Criação:	16/10/2025 13:51:10
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	10a2aad55e325c31fa137929eba171ee
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WASHINGTON SILVA DOS SANTOS no dia 20/10/2025 às 15:33:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MOISES GOMES DA MOTTA no dia 21/10/2025 às 16:42:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng RODRIGO LAMFRE COLMENERO no dia 21/10/2025 às 18:29:02 no horário oficial de Brasília.